



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

O MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, realizará procedimento de licitação nº. 033/2017, modalidade, **Pregão Presencial nº. 022/2017 - Sistema Registro de Preços**, tipo menor preço por **Item**, **Critério de Julgamento maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela oficial das peças da montadora e tabela fornecida pela Prefeitura para as marcas Fiat, VW Leve, Honda, Mercedes Benz, New Holland, Random, Massey Ferguson, VW Pesado, Volare, Caterpillar, Iveco, Yamaha, Renault, Valtra, Citroen, XCMG, Shineray e Nissan**, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **09:00 horas do dia 04 de abril de 2017** na sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na Praça Santo Antônio, nº. 190, Centro, nesta Cidade, oportunidade em que serão examinados.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto ***Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e/ou acessórios originais ou genuíno para vários veículos, motos, ônibus e máquinas pertencentes ao Município de Pequi/MG***, descrito e especificado no Termo de Referência anexo III a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.4. Para as linhas **Fiat, VW Leve, Honda, Mercedes Benz, New Holland, Random, Massey Ferguson, VW Pesado, Volare, Caterpillar, Iveco,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Yamaha, Renault, Valtra, será aplicado o desconto sobre a tabela do fornecida pela Administração Pública Municipal.

2.5. Catálogo de Peças é a lista completa com todos os itens da marca, com Código de Referência da Peça e sua Descrição e Lista de Preços é uma lista completa de todos os itens da marca, com Código de Referência da Peça e o seu Preço.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017

PREGÃO Nº 022/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017

PREGÃO Nº 022/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.4. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo XI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.3. Em se tratando de MEI – micro empreendedor individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.4. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1. deste Edital.

3.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5. Não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8. **As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.**

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.3. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.5. O licitante vencedor deverá entregar ao Município de Pequi/MG, no ato da assinatura da ata, a(s) tabela(s) vigente(s) elaborada(s)/fornecida(s) pelo(s) fabricante(s) dos veículos e utilizada(s) pela(s) concessionária(s), relativa(s) ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

6.6. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55 %

6.9. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.10. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.11. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI

b) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII;

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor será definida pela pregoeira na própria sessão.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior desconto, sobre o catálogo de peças originais, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

11.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.14. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.16. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Pequi/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na tabela.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - Advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

18.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

18.3.1. Retardarem a execução do pregão;

18.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº. não estando a Dotação Orçamentária vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica.

19.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: na Praça Santo Antônio, nº. 190, Centro, nesta Cidade, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3278-1247, ou pelo e-mail: licitacao@pequi.mg.gov.br.

19.18. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.pequi.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@pequi.mg.gov.br.

Pequi, 16 de março de 2017.

Hodarlan Gabriel Araújo Gonçalves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE
Declaro: 01- Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação 02 - Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, bem como que os produtos serão entregues conforme estipulado no Edital. Nome do responsável _____ Cargo: _____ CPF/RG: _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

**ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017, PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2017**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Finalidade: Manutenção da frota de veículos. Registro de Preços de Peças Originais ou Genuínas para veículos.

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	RENAVAN	CHASSI
1.	BASCULA	13/13	OWZ-2814	M.BENZ	ATRON 2729	BRANCA	996598866	9BM693388DB944142
2.	C BASCULA		GMG 2689	M BENZ	LK 1113	CINZA	268776342	34404112324379
3.	C. PIPA		GMG-2492	M.BENZ	OF-1113	CINZA	268776180	34404112322464
4.	C. PIPA		GMG-2319	M.BENZ	OF-1313	CINZA	267133197	34500212569341
5.	CAMINHÃO		GMG-2574	M.BENZ	608 D	CINZA	268779600	30830212589250
6.	COL LIXO	13/14	OQM-9808	IVECO	170E22	BRANCA	588004863	93ZA1RGH0E8925034
7.	DOBLO	11/12	NXX-0911	FIAT	ROTAM AMB	BRANCA	456336460	9BD223153C2025230
8.	DOBLO	10/10	HNH-0424	FIAT	ROMTAM AMB	BRANCA	212061500	9BD223155AZ017826
9.	DOBLO	13/13	OPQ-9762	FIAT	ROMTAM AMB	BRANCA	555595250	9BD223153D2031402
10.	DUCATO	13/13	OPU-9599	FIAT	MINIBUS	BRANCA	534684750	93W245L34D2113074



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

11.	HONDA	09/10	HLF-2150	HONDA	LXS FL	PRETA	191483281	93HFA6630AZ217936
12.	KOMBI	13/14	OWN-6424	VW	1.4 FLEX	BRANCA	597407231	9BWMF07X6EP017618
13.	MOTO	05/05	HMG-3922	YAMAHA	XTZ 125K	BRANCA	864863721	9C6KE038050030429
14.	ONIBUS	96/96	LBB-6158	M.BENZ	OF-1318	AZUL	652842984	9BM38408BT088477
15.	ONIBUS	02/02	GZG-7912	M.BENZ	VIAGGIO	BRANCA	783542810	9BM3840732B304941
16.	ONIBUS	01/02	KMO-5826	VOLARE A6	MARCOPO O	PRATA	7513200234	93PB02AZM1C00373B
17.	ONIBUS	13/14	OWT-0641	VW	15190EDD	AMARELO	992355044	9532E82WDER404798
18.	ONIBUS	12/13	NXX-1730	VW	151902EDD	AMARELO	492870020	9532E82W7DR302361
19.	PATROL	14/14		CAT	120K	AMARELO		0120KJJAPO6053
20.	RETRO	13/13		RANDON	RH406	AMARELO		9AD406AKKD0005122
21.	SANDERO	13/14	OPQ-9947	RENAULT	1.0 16V	BRANCA	556619030	93YBSR6RHJ775183
22.	SPRINTER	06/07	HMG-7937	M.BENZ	313 CDI	BRANCA	898258189	BAC9036727A955145
23.	SPRINTER	09/10	HLF-2075	M.BENZ	313 CDI	BRANCA	1905667619	BAC903672AE023783
24.	STRADA	12/13	OOY-6966	FIAT	1.4 WORKING	BRANCA	486559335	9BD27805MD7563482
25.	TRATOR			MF	275	VERMELHO		FZ2ABD0898
26.	TRATOR			MF	275	VERMELHO		DZ2ACG0339
27.	TRATOR			MF	275	VERMELHO		2160012104
28.	TRATOR			NEW HOLLAND	TT4030	AZUL		NRT75CR401056



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

29.	TRATOR			VALTRA	BLBB	AMARELO		BL884625637
30.	UNO	09/10	HLF-2076	FIAT	MILLE ECO	BRANCA	190568429	9BD15802AA6404431
31.	UNO	13/13	OQL-2284	FIAT	MILLE ECO	BRANCA	555996697	9BD15822AD6843696
32.	UNO	06/06	HMG-6184	FIAT	MILLE FIRE	BRANCA	874641462	9BD158222764795364
33.	UNO	12/13	OOY-6932	FIAT	MILLE ECO	BRANCA	487614828	9BD15822AD6747291
34.	JUMPER	14/14	PVB-9812	CITROEN	JUMPER	BRANCA	1027087091	935ZBWMMBE2140903
35.	JUMPER	14/14	PVB-9841	CITROEN	JUMPER	BRANCA	1027090181	935ZBWMMBE2140759
36.	JUMPER	14/14	PVI-8531	CITROEN	JUMPER	BRANCA	1033301547	935ZBWMMBE2138555
37.	CAMIONETA	14/15	PVE-9399	VW	SAVEIRO	BRANCA	1029894903	9BWKB45U3FP127756
38.	CAMIONETA	14/15	PVE-9397	VW	SAVEIRO	BRANCA	1029899310	9BWKB45U1FP128811
39.	PA CARRE	14/14		XCMG	ZL30BR	AMARELA		
40.	PALIO	15/15	PWD-5169	FIAT	FIRE FLEX	BRANCA	1051621299	9BD17122ZF7522636
41.	DOBLO	14/14	PUM-2525	FIAT	ATTRACTIVE 1.4	BRANCA	1165053028	9BD119707E1121244
42.	KOMBI	14/14	PUM-8196	VW	1.4	BRANCA	1275053308	9BWMFO7X6EPO14685
43.	PALIO	14/15	PUP-5036	FIAT	FIRE FLEX	BRANCA	1016520015	9BD17122LF5970480
44.	SAVA AMBU	14/15	PUQ-6546	VW	SAVEIRO 1.6 FLEX	BRANCA	1017032545 16	9BWKB45U5FP061257
45.	AMBULANCIA	14/15	PVJ-7952	RENAUT	CANGOO 1.6 16V	BRANCA	1033300451	9B8A1FC1415FL646836
46.	SHINERAY XY	14/15	PVT-1503	SHINERAY	XY 50 Q	BRANCA	1041452150	LXYXOBL05F0214955
47.	SHINERAY XY	14/15	PVT-1503	SHINERAY	XY 50 Q	BRANCA	1041451323	LXYXCBL00F0212093



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

48.	FRONTIER	16/16	PXM-4143	NISSAN	S 4X4	BRANCA	1081032720	94DVCUD40GJ990479
-----	-----------------	-------	----------	--------	-------	--------	------------	-------------------

Observação:

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes dos Catálogos dos Fabricantes e das Tabelas fornecidas pela Administração.
2. Os descontos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4. Desde que das marcas licitadas, durante a vigência da ata de registros de preços, poderão ser incluídos novos veículos, não previstos no Anexo VIII, que venham a ser adquiridos ou passem a ser de responsabilidade da Administração.

Prazo e Local de entrega: as peças solicitadas deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, situada na Praça Santo Antônio, nº. 190, Centro, Pequi/MG. Após a solicitação, em até de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega das peças, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
PREGÃO Nº 022/2017.
PROCESSO Nº 033/2017.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 033/2017 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total
01								

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 022/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 022/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos medicamentos é de 05 (cinco) dias úteis, será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o almoxarifado da Prefeitura.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, em plena vigência.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos medicamentos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos medicamentos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 022/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 022/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Pará de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pequi, ____ de _____ de _____.

Município de Pequi/MG
João de Castro Barbosa

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

**ANEXO V - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017, PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 022/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM RESPECTIVA PREVISÃO DE PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	RENAVAN	CHASSI
1.	BASCULA	13/13	OWZ-2814	M.BENZ	ATRON 2729	BRANCA	996598866	9BM693388DB944142
2.	C BASCULA		GMG 2689	M BENZ	LK 1113	CINZA	268776342	34404112324379
3.	C. PIPA		GMG-2492	M.BENZ	OF-1113	CINZA	268776180	34404112322464
4.	C. PIPA		GMG-2319	M.BENZ	OF-1313	CINZA	267133197	34500212569341
5.	CAMINHÃO		GMG-2574	M.BENZ	608 D	CINZA	268779600	30830212589250
6.	COL LIXO	13/14	OQM-9808	IVECO	170E22	BRANCA	588004863	93ZA1RGH0E8925034
7.	DOBLO	11/12	NXX-0911	FIAT	ROTAM AMB	BRANCA	456336460	9BD223153C2025230
8.	DOBLO	10/10	HNH-0424	FIAT	ROMTAM AMB	BRANCA	212061500	9BD223155AZ017826
9.	DOBLO	13/13	OPQ-9762	FIAT	ROMTAM AMB	BRANCA	555595250	9BD223153D2031402
10.	DUCATO	13/13	OPU-9599	FIAT	MINIBUS	BRANCA	534684750	93W245L34D2113074
11.	HONDA	09/10	HLF-2150	HONDA	LXS FL	PRETA	191483281	93HFA6630AZ217936
12.	KOMBI	13/14	OWN-6424	VW	1.4 FLEX	BRANCA	597407231	9BWMF07X6EP017618



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

13.	MOTO	05/05	HMG-3922	YAMAHA	XTZ 125K	BRANCA	864863721	9C6KE038050030429
14.	ONIBUS	96/96	LBB-6158	M.BENZ	OF-1318	AZUL	652842984	9BM38408BT088477
15.	ONIBUS	02/02	GZG-7912	M.BENZ	VIAGGIO	BRANCA	783542810	9BM3840732B304941
16.	ONIBUS	01/02	KMO-5826	VOLARE A6	MARCOPOLO	PRATA	7513200234	93PB02AZM1C00373B
17.	ONIBUS	13/14	OWT-0641	VW	15190EDD	AMARELO	992355044	9532E82WDER404798
18.	ONIBUS	12/13	NXX-1730	VW	151902EDD	AMARELO	492870020	9532E82W7DR302361
19.	PATROL	14/14		CAT	120K	AMARELO		0120KJJAPO6053
20.	RETRO	13/13		RANDON	RH406	AMARELO		9AD406AKKD0005122
21.	SANDERO	13/14	OPQ-9947	RENAULT	1.0 16V	BRANCA	556619030	93YBSR6RHJ775183
22.	SPRINTER	06/07	HMG-7937	M.BENZ	313 CDI	BRANCA	898258189	BAC9036727A955145
23.	SPRINTER	09/10	HLF-2075	M.BENZ	313 CDI	BRANCA	1905667619	BAC903672AE023783
24.	STRADA	12/13	OOY-6966	FIAT	1.4 WORKING	BRANCA	486559335	9BD27805MD7563482
25.	TRATOR			MF	275	VERMELHO		FZ2ABD0898
26.	TRATOR			MF	275	VERMELHO		DZ2ACG0339
27.	TRATOR			MF	275	VERMELHO		2160012104
28.	TRATOR			NEW HOLLAND	TT4030	AZUL		NRT75CR401056
29.	TRATOR			VALTRA	BLBB	AMARELO		BL884625637
30.	UNO	09/10	HLF-2076	FIAT	MILLE ECO	BRANCA	190568429	9BD15802AA6404431



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

31.	UNO	13/13	OQL-2284	FIAT	MILLE ECO	BRANCA	555996697	9BD15822AD6843696
32.	UNO	06/06	HMG-6184	FIAT	MILLE FIRE	BRANCA	874641462	9BD158222764795364
33.	UNO	12/13	OOY-6932	FIAT	MILLE ECO	BRANCA	487614828	9BD15822AD6747291
34.	JUMPER	14/14	PVB-9812	CITROEN	JUMPER	BRANCA	1027087091	935ZBWMMBE2140903
35.	JUMPER	14/14	PVB-9841	CITROEN	JUMPER	BRANCA	1027090181	935ZBWMMBE2140759
36.	JUMPER	14/14	PVI-8531	CITROEN	JUMPER	BRANCA	1033301547	935ZBWMMBE2138555
37.	CAMIONETA	14/15	PVE-9399	VW	SAVEIRO	BRANCA	1029894903	9BWKB45U3FP127756
38.	CAMIONETA	14/15	PVE-9397	VW	SAVEIRO	BRANCA	1029899310	9BWKB45U1FP128811
39.	PA CARRE	14/14		XCMG	ZL30BR	AMARELA		
40.	PALIO	15/15	PWD-5169	FIAT	FIRE FLEX	BRANCA	1051621299	9BD17122ZF7522636
41.	DOBLO	14/14	PUM-2525	FIAT	ATTRACTIVE 1.4	BRANCA	1165053028	9BD119707E1121244
42.	KOMBI	14/14	PUM-8196	VW	1.4	BRANCA	1275053308	9BWMFO7X6EPO14685
43.	PALIO	14/15	PUP-5036	FIAT	FIRE FLEX	BRANCA	1016520015	9BD17122LF5970480
44.	SAVA AMBU	14/15	PUQ-6546	VW	SAVEIRO 1.6 FLEX	BRANCA	1017032545 16	9BWKB45U5FP061257
45.	AMBULANCIA	14/15	PVJ-7952	RENAUT	CANGOO 1.6 16V	BRANCA	1033300451	9B8A1FC1415FL646836
46.	SHINERAY XY	14/15	PVT-1503	SHINERAY	XY 50 Q	BRANCA	1041452150	LXYXOBL05F0214955
47.	SHINERAY XY	14/15	PVT-1503	SHINERAY	XY 50 Q	BRANCA	1041451323	LXYXCBL00F0212093
48.	FRONTIER	16/16	PXM-4143	NISSAN	S 4X4	BRANCA	1081032720	94DVCUD40GJ990479



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

OBS: Durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser incluídos novos veículos das mesmas marcas licitadas, desde que venham a ser adquiridos ou passem a ser de responsabilidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais